

PROJETO DE LEI N.º 3.060-A, DE 2019
(Do Sr. Guilherme Mussi)

Constitui a Catedral Basílica Santuário Nacional de Nossa Senhora da Conceição Aparecida e os eventos e manifestações culturais e religiosas a ela relacionados como Patrimônio Cultural Material e Imaterial do Brasil; tendo parecer da Comissão de Cultura, pela aprovação (relatora: DEP. ROSANA VALLE).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

CULTURA; E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD).

APRECIACÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO DO PARECER DA
COMISSÃO DE CULTURA

I – RELATÓRIO

A iniciativa em questão, formulada na forma do Projeto de Lei nº 3060 de 2019 pelo *dd.* Deputado Guilherme Mussi do PP do Estado de São Paulo, tem o propósito de constituir a Catedral Basílica Santuário Nacional de Nossa Senhora da Conceição Aparecida e os eventos e manifestações culturais e religiosas a ela relacionados como Patrimônio Cultural Material e Imaterial do Brasil.

De acordo com seu texto, caso aprovado, o IPHAN – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – ficará autorizado, com o propósito já especificado, a inscrever nos livros competentes o imóvel em referência e os correspondentes eventos e manifestações culturais e religiosas a ele ligados para os devidos efeitos legais.

A matéria tramita em regime ordinário, com apreciação conclusiva pelas comissões, nos termos do art. 24, II, RICD.

A proposta foi distribuída às Comissões de Cultura, para análise do mérito, e à de Constituição e Justiça e de Cidadania para manifestação acerca de sua constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 54 do RICD.

Tendo sido designada Relatora na Comissão de mérito, e, não tendo sido apresentadas emendas no prazo regimental, passo a proferir meu voto na forma que se segue.

É o relatório.

II – VOTO DA RELATORA

Como já bem demonstrado pelo autor da medida, trata-se de uma construção monumental que, por sua importância, bem como pelas manifestações e eventos culturais e religiosos que acontecem em seu entorno, promove intensa visitação que alcança, todo ano, mais de uma dezena de milhões de romeiros de todas as partes do país, o que, por si só, denota merecer o título de patrimônio cultural brasileiro.

Isto é, a Basílica como patrimônio material, e os eventos e manifestações culturais e religiosas a ela relacionados como Patrimônio Cultural Imaterial, já que tanto a Basílica enquanto edificação física, de um

lado, como os eventos a ela relacionados, de outro, denotam um modo peculiar de manifestação cultural que acontece entre nós e que, como tal, refletem uma identidade própria de nosso povo.

É inegável que isso ocorre como expressão cultural que reflete não só uma identidade, mas uma memória de grupos formadores da sociedade brasileira que, em seu conjunto, exprimem suas práticas, sua história, sua religião, seu modo próprio de ser, de viver, de fazer e de criar que, ao final, remete a todos nós brasileiros, nestes atos e eventos representados.

Por reconhecer essa característica, o Estado de São Paulo determinou o tombamento do edifício da Basílica Nacional de Nossa Senhora Aparecida como monumento de interesse histórico-religioso e arquitetônico, qualificando-a e constituindo-a patrimônio cultural da população do Estado de São Paulo. O que a presente proposição pretende, portanto, é apenas estender esse reconhecimento ao âmbito nacional, incluindo nele os aspectos culturais religiosos conexos para integrarem, juntamente com a Basílica, o Patrimônio Cultural Material e Imaterial do Brasil.

A Basílica de Aparecida já recebeu a Rosa de Ouro, em 1967, do Papa Paulo VI. Recebeu a mesma honraria do Papa Bento XVI, em 2007, e do Papa Francisco, em 2017. É uma das mais nobres condecorações papais, o que revela o reconhecimento de sua grandeza também em nível internacional. E, considerando, por tudo isso, que se trata de patrimônio que inegavelmente deve o poder público promover e proteger por meio de inventários, registros, vigilância e tombamento, manifesto-me favorável à propositura em comento.

Pela aprovação, no mérito, do Projeto de Lei nº 3060, de 2019.

Sala da Comissão, em 5 de setembro de 2019.

Deputada **ROSANA VALLE**
Relatora

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 3.060/2019, nos termos do Parecer da Relatora, Deputada Rosana Valle.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Benedita da Silva - Presidente, Maria do Rosário e Áurea Carolina - Vice-Presidentes, Airton Faleiro, Felício Laterça, Jandira Feghali, José Medeiros, Luiz Lima, Luizianne Lins, Rubens Otoni, Tadeu Alencar, Tiririca, Túlio Gadêlha, Waldenor Pereira, Alexandre Padilha, Alice Portugal, Chris Tonietto, Diego Garcia, Lincoln Portela e Rosana Valle.

Sala da Comissão, em 18 de setembro de 2019.

Deputada **BENEDITA DA SILVA**
Presidente